



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS

Rio de Janeiro - Bairro Imperial de São Cristóvão - CEP 20921-030 - Rio de Janeiro - RJ - <http://www.mast.br>

ANEXO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2019 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS – MAST E A EMPRESA UP IDEIAS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E COMUNICAÇÃO EIRELI.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS - MAST**, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES – MCTIC**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.071.191/0001-33, com sede à Rua General Bruce, nº 586, Bairro Imperial de São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20921-030 neste ato representado pela sua Diretora, **Anelise Pacheco**, portadora do documento de identidade nº 05846728-3 do IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº. 777.092.097-34, domiciliada e residente na cidade do Rio de Janeiro - RJ, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 722 de 7 de fevereiro de 2018, publicada no D.O.U. em 9 de fevereiro de 2018, doravante denominada **RESCINDENTE**, e a empresa **UP IDEIAS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E COMUNICAÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o n.º 07.271.878/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, nº 5325, Uberaba, Curitiba - PR, CEP: 81560-000 doravante designada **RESCINDIDA**, neste ato representada pela Sra. **Mercedes Teresinha Basso**, portadora do documento de identidade n.º 1272942 da SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 225.258.829-20 residente e domiciliada na cidade de Curitiba – PR, tendo em vista o que consta nos autos do **Processo nº 01208.000026/2016-60** e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 13.932, de 11 de dezembro de 2019, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável do **Contrato nº 08/2019**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 60/2019**, por contratação remanescente de serviço, nos termos do art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente rescisão fundamenta-se no art. 79, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula 12ª do instrumento contratual, havendo anuência da **RESCINDIDA** e devidamente autorizada pela Autoridade Competente do **RESCINDENTE**.

1.2. Verificada a conveniência para o **RESCINDENTE** e a inexistência de prejuízo à pessoa jurídica da **RESCINDIDA**, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a **RESCINDENTE** realizou um pregão eletrônico, que está homologado, para a contratação dos serviços objeto deste contrato, que acarretará uma economia de recursos e também em virtude de manifestação da **RESCINDIDA** em realizar a rescisão amigável.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** com eficácia a partir de **24/08/2020** do contrato referido no preâmbulo, celebrado em **31/07/2019** e que atualmente encontra-se em seu Termo Aditivo nº 01/2019 com vigência até **02/10/2020**, referente à prestação dos serviços de comunicação social, com dedicação exclusiva de mão de obra, para o Museu de Astronomia e Ciências Afins – MAST.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO SALDO RESCISÓRIO

3.1. As partes atestam o atendimento das respectivas obrigações no curso do contrato.

3.2. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, salvo as obrigações eventualmente pendentes que serão apuradas e quitadas em procedimento administrativo próprio.

3.3. Com relação a **Conta-Depósito Vinculada – Bloqueada para Movimentação**, após verificação do(a) fiscal do contrato de todos os pagamentos por parte da **RESCINDIDA**, bem como a realocação dos empregados que a empresa optou por não desligar, a **RESCINDENTE** procederá ao encerramento da contratação, expedindo ao Banco autorização para liberação do saldo da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à **RESCINDENTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio de Janeiro 21 de agosto de 2020.

Anelise Pacheco

CPF: 777.092.097-34

PO 722/2018 - SIAPE 224456

Diretora do Museu de Astronomia e Ciências Afins – MAST
(assinatura eletrônica na seção de assinaturas)

Mercedes Teresinha Basso

CPF: 225.258.829-20

Sócia da Up Ideias Serviços Especializados e Comunicação Eireli

(assinatura eletrônica na seção de assinaturas)

Documento assinado eletronicamente por **mercedes teresinha basso (E), Usuário Externo**, em 26/08/2020, às 18:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anelise Pacheco, Diretora do Museu de Astronomia e Ciências Afins**, em 27/08/2020, às 12:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5807087** e o código CRC **C19416E6**.